



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **limpeza, desobstrução e higienização** de caixas de inspeção e passagem de esgoto, caixas de águas pluviais e reservatórios de água do prédio da ALEMS, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Garantir o correto descarte de águas pluviais e águas oriundas da utilização das copas desta Casa de Leis, manter as caixas de gorduras e de águas pluviais limpas e desentupidas evita que o esgoto polua o solo e entre em contato com as pessoas, evitando também o acúmulo de resíduos e riscos de contaminação do ambiente. O serviço será realizado em conformidade com normas sanitárias e ambientais aplicáveis (ANVISA, CONAMA), assegurando descarte adequado dos resíduos coletados.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

4. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do contratante, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa técnica e autorização formal.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

5.1. QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, desobstrução e higienização de caixas de inspeção e passagem de esgoto, caixas de águas pluviais e reservatórios de água do prédio da ALEMS	SERV.	01	5 dias úteis.	R\$ 24.100,20





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza de caixas de inspeção e passagens de esgoto.		un	63	R\$ 115,08	R\$ 7.250,04
2	Serviço de limpeza de caixas de água pluvial.		un	68	R\$ 106,62	R\$ 7.250,16
3	Serviço de limpeza de algibe de 25 mil litros.		un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
4	Serviço de limpeza de caixa de 50 mil litros.		un	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
5	Serviço de limpeza de caixas de 1 mil litros.		un	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
6	Serviço de limpeza de tanques biodigestores.		un	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

5.2 DESCRIÇÃO.

5.2.1.

CAIXAS	QUANTIDADES
ESGOTO	63
Caixas existentes	44
Caixas adicionais estacionamento	10
Caixas adicionais refeitório	5
Caixas adicionais guarita	4
PLUVIAIS	68
Caixas existentes	33
Caixas adicionais estacionamento	33
Caixas adicionais refeitório	2

Serviço de limpeza de algibe de 25mil litros.	1
Serviço de limpeza de caixa de 50 mil litros.	1
Serviço de limpeza de caixas de 1mil litros.	4
Serviço de limpeza de caixas de 4 tanques biodigestores.	4



[Handwritten signature]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetivação dos serviços, de acordo com os quantitativos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas, por servidor da Secretária de Infraestrutura da ALEMS, Será admitida retenção parcial em caso de descumprimento ou atraso.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7. DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. Em caso de prorrogação superior a 12 meses, poderá ser aplicado reajuste com base em índice oficial (IPCA).

7.2. O Valor global da contratação será de **R\$ 24.100,20 (vinte e quatro mil, cem reais e vinte centavos)**, valor este compatível com a oferta praticada no mercado.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECUSO: 1500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.16

DESCRIÇÃO DA DESPESA: REPARO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ACEITE.

9.1 – Os serviços serão recebidos mediante termo de recebimento, acompanhado de relatório fotográfico (antes e depois da execução). Serviços em desconformidade deverão ser corrigidos em até 5 dias úteis.

9.2 - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços deste processo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta/Orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'R']





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

9.3 - O recebimento dos serviços deste processo, se dará em conformidade com os arts. 18, III, e 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da execução dos serviços.

9.4 – Recebido os serviços deste processo, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata correção do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.5 – Serão recusados os serviços deste processo que não atenderem às quantidades constantes no empenho e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a correção na forma dos subitens 9.2 e 9.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.7 - Serão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento dos serviços, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Processo, no prazo proposto e em conformidade com as quantidades exigidas no Termo;

II – Manter, durante a execução do Processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo



[Handwritten signature]

HASH: b762545bec99b1ef4ae8b48151b4bfe646e677855f80345d3d8162358f5c5d1. Documento digital disponível em <https://sga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LUVN-X898-LKG9-993L>.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Processo com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Será admitida a subcontratação parcial do objeto (art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021), restrita exclusivamente aos serviços de sucção, esgotamento, transporte e destinação final de efluentes sanitários das caixas de esgoto e biodigestores. A empresa subcontratada deverá possuir regularidade ambiental e/ou sanitária perante os órgãos competentes, permanecendo a Contratada principal com responsabilidade integral e exclusiva perante a Administração pela execução de todo o objeto e cumprimento da legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer



[Handwritten signature]





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

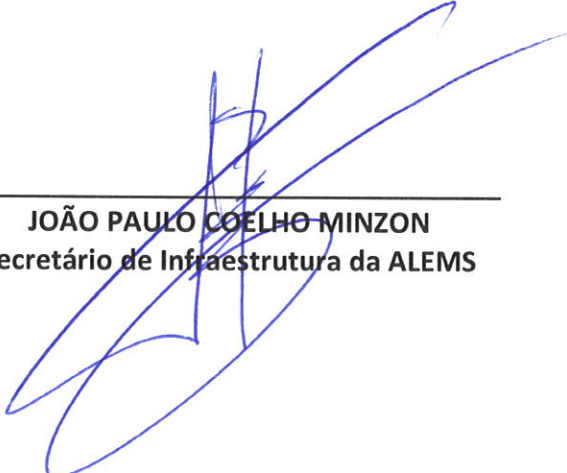
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura da ALEMS;

VII – Acompanhar execução dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2026.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

